

PROCESSO N°  
06/12

REG. PROC. N°  
05

FL. 1  
FOLHA N°  
23



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 05/12

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

AUT. 03/12

### AUTUAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2012  
autuo o P.L. n° 05/12 e o of. n° 07/12 em frente.

Eu,

, subscrevi

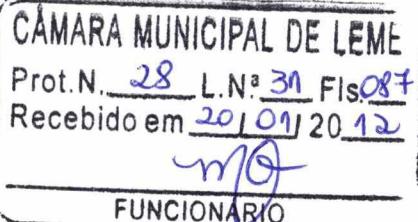


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 07/2012 – GP/ SNJ

Leme, 19 de janeiro de 2.012.

Excelentíssimo Senhor



Através do presente encaminho à essa Colenda Casa para apreciação o **Projeto de Lei** que “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências**” para que seja regularmente processado por esta C. Câmara.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO MARCOS DEMÉTRIO**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município  
Leme – SP

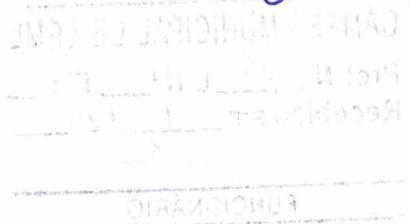
# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 06

fls 23, do Registro de Processo nº 05

Leme, 20 de janeiro de 2012

Funcionário mg





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 05 /2012.

“ Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

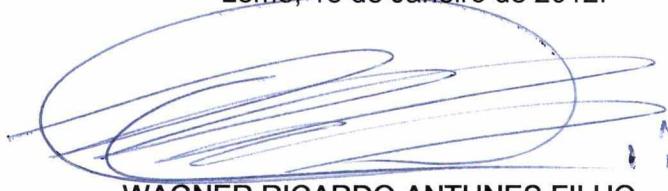
UG	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0043	02.01.11-1030100162.118000-3.3.90.30	5601	R\$ 2.500,00
6	5	300.0043	02.01.11-1030100162.118000-3.3.90.36	5602	R\$ 1.000,00
6	5	300.0043	02.01.11-1030100162.118000-3.3.90.39	5603	R\$ 3.000,00
6	5	300.0043	02.01.11-1030100162.118000-4.4.90.52	5604	R\$ 2.000,00
6	5	300.0044	02.11.01-1030100212.119000-3.3.90.30	5596	R\$ 12.000,00
6	5	300.0044	02.11.01-1030100212.119000-3.3.90.32	5597	R\$ 3.000,00
6	5	300.0044	02.11.01-1030100212.119000-3.3.90.36	5598	R\$ 1.000,00
6	5	300.0044	02.11.01-1030100212.119000-3.3.90.39	5599	R\$ 10.000,00
6	5	300.0044	02.11.01-1030100212.119000-4.4.90.52	5600	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 38.500,00</b>

**Parágrafo único** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Janeiro de 2012.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO**

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando repasse federal para o Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade, que procura induzir as equipes de Atenção Básica a ofertarem serviços que assegurem maior acesso e melhoria da qualidade, de acordo com as necessidades concretas da população;

Considerando repasse do Governo Federal (segundo Portaria nº 227 de 09/09/2011) para o Projeto Vida, Cuide!, que tem como objetivo promover ações de prevenção de agravos, voltadas para populações com maior vulnerabilidade, integradas entre a estratégia de Saúde da Família, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e parcerias com Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Guarda Municipal;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, objetivando o início dos projetos para melhor atendimento da população.

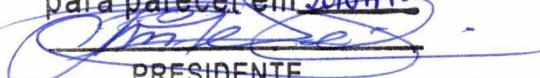
Leme, 18 de Janeiro de 2012.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito Municipal**

A Assessoria Legislativa  
para parecer em 20/01/12

  
PRESIDENTE



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº. 05/2012

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

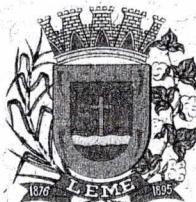
Senhor Presidente

O presente Projeto de Lei está bem redigido e instruído, estando em condições de tramitar por esta Casa Legislativa.

S.M.J. era o que tinha a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”, em 2 de Fevereiro de 2012.

**Fábio Aparecido Donisetti Alves**  
**Assessor Legislativo**



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME.

### CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 86 L. N.º 31 Fls. 092  
Recebido em 06/02/2012

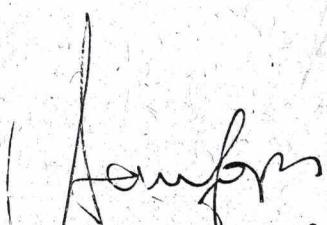
Mo  
FUNCIONÁRIO

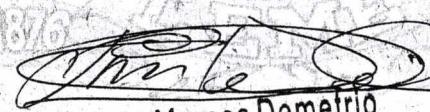
Ao Expediente  
06/02/2012

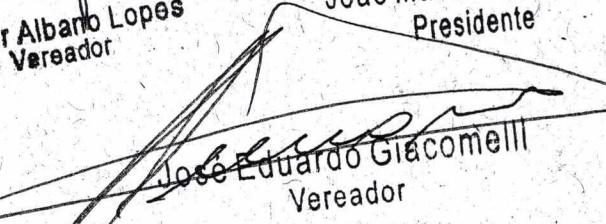
PRESIDENTE

Os Vereadores que este subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos Arts. 190 a 194 do Regimento Interno, requerer que seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação dos seguintes projetos: **Projeto de Lei n.º 84/11**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei n.º 04/12**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei n.º 05/12**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei n.º 06/12**, que “Autoriza o Executivo a celebrar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Gestão Pública”; **Projeto de Lei n.º 09/12**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei n.º 11/12**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”, todos de autoria do Prefeito Municipal.

Sala das Sessões Profº Arlindo Favaro, em 06 de fevereiro de 2012.

  
Ademir Albano Lopes  
Vereador

  
João Marcos Demetrio  
Presidente

  
José Eduardo Giacomelli  
Vereador

  
Merval Antunes da Silva  
Vereador



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº. 05/2012

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente Projeto de Lei apresentam o relatório, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

**1-)** Trata-se de Projeto de Lei que o Poder Executivo busca autorização legislativa para abrir crédito adicional especial no valor de R\$38.500,00, visando a oferecer serviços que assegurem maior acesso e melhoria da qualidade de vida da população, promovendo ações de prevenção de agravos, voltadas para população com maior vulnerabilidade, integradas entre parcerias com Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Guarda Municipal.

**2-)** O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Poder Executivo, sob o fundamento de que há necessidade de abertura de crédito em especificação própria, para consecução e início dos projetos para melhor atendimento da população.

**3-)** No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a legalidade justificada da medida,



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

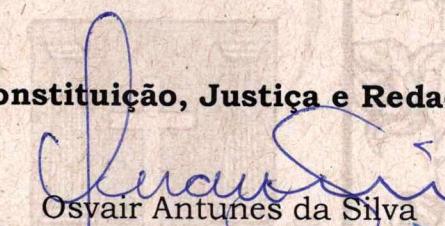
visando amparar e objetivar o início de projetos para melhor atendimento da população.

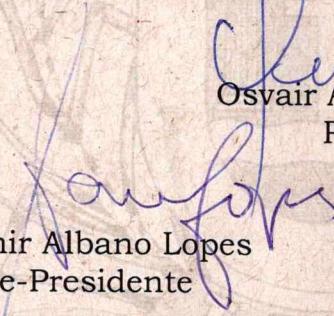
Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

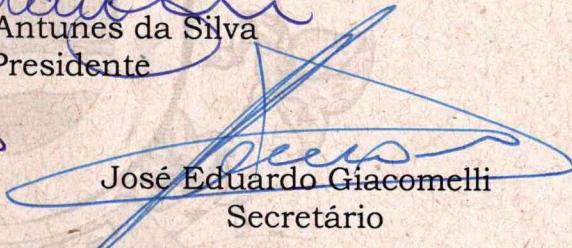
**4-1)** Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, pela natureza do projeto e pela necessidade em questão, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 6 de fevereiro de 2012.

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação

  
Osvaldo Antunes da Silva  
Presidente

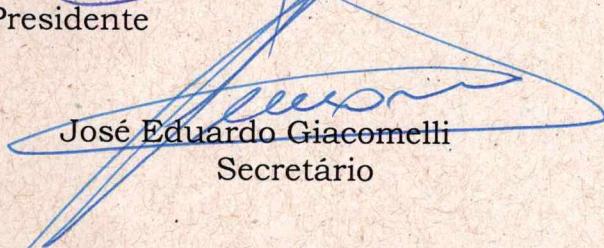
  
Ademir Albano Lopes  
Vice-Presidente

  
José Eduardo Giacomelli  
Secretário

### Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

  
Osvaldo Antunes da Silva  
Presidente

  
Eduardo Leme da Silva  
Vice-Presidente

  
José Eduardo Giacomelli  
Secretário



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

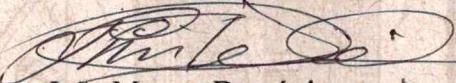
A Ordem do Dia

06/02/2012

PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº. 05/12, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1<sup>a</sup> VOTAÇÃO E  
2<sup>a</sup> VOTAÇÃO.**

Em, 06 de fevereiro de 2012.

  
João Marcos Demétrio

Presidente



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### REDAÇÃO FINAL

**Projeto de Lei nº. 05/12**, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

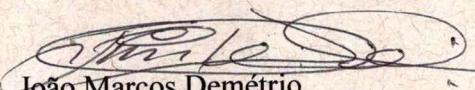
UG	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0043	02.01.11-1030100162.118000-3.3.90.30	5601	R\$ 2.500,00
6	5	300.0043	02.01.11-1030100162.118000-3.3.90.36	5602	R\$ 1.000,00
6	5	300.0043	02.01.11-1030100162.118000-3.3.90.39	5603	R\$ 3.000,00
6	5	300.0043	02.01.11-1030100162.118000-4.4.90.52	5604	R\$ 2.000,00
6	5	300.0044	02.11.01-1030100212.119000-3.3.90.30	5596	R\$ 12.000,00
6	5	300.0044	02.11.01-1030100212.119000-3.3.90.32	5597	R\$ 3.000,00
6	5	300.0044	02.11.01-1030100212.119000-3.3.90.36	5598	R\$ 1.000,00
6	5	300.0044	02.11.01-1030100212.119000-3.3.90.39	5599	R\$ 10.000,00
6	5	300.0044	02.11.01-1030100212.119000-4.4.90.52	5600	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 38.500,00</b>

**Parágrafo único** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

**Artigo 2º** - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de fevereiro de 2012.

  
João Marcos Demétrio  
Presidente